

Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Mensagem Nº: 022/2012

Processo: 183/2012

Projeto: 04/2012

Decreto: —

Resolução: —

Emenda: "Autoriza o Poder Executivo no abrir crédito adicional - especial, no valor de R\$ 130.000,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento do município"

Iniciativa do: Poder Executivo.

Apresentado em: 30/10/12

COMISSÕES TÉCNICAS

LEGISLAÇÃO J.R. _____

DATA: ____/____/____

FINANÇAS O.F. _____

DATA: ____/____/____

URBANISMO I.M. _____

DATA: ____/____/____

EDUC. C.S.A.T.M.A. _____

DATA: ____/____/____

OBS.: Extraordinária (06/11/2012)

Envio do pl. Prefeitura dia 08/11/12

ENCAMINHADA E LIDA NA SESSÃO DO DIA 30/10/12

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO A EMENDA EM ____/____/____

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA ____/____/____

EM 1ª ^{2ª} DISCUSSÃO E VOTAÇÃO EM 06/11/12

Ons. de



Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná

GABINETE DO PREFEITO



Ofício nº 197/12 – GAB

Pontal do Paraná, 26 de Novembro de 2012.

Exmo Sr.

VALDEVINO SIMÕES PÉRICO

DD. Câmara Municipal de Pontal do Paraná

REF: Leis Sancionadas.

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

PROTOCOLO

Processo nº 197/2012

Data 27/11/12

Hora 15:54

Resp. Paulo Ricardo

Senhor Presidente :

Informamos que segue em anexo, cópias das Leis Sancionadas.

- Lei nº 1245/12 "Declara de Utilidade Pública a Associação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e de Empreendedores Individuais do Litoral do Paraná e Região." – 29/08/12;
- Lei nº 1246/12 "Autoriza o Poder Executivo a celebrar parceria com a empresa Techint Engenharia e Construção S/A" – 19/10/12;
- Lei nº 1247/12 "Dispõe sobre fornecimento de medicamentos pela unidade de saúde nos finais de semana e feriado" – 19/10/12;
- Lei nº 1248/12 "Dispõe sobre autorização para criação do Laboratório Municipal de Análises Clínicas no Município de Pontal do Paraná, e dá outras providências." – 06/11/12;
- Lei nº 1249/12 "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 565.000,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município" – 08/11/12;
- Lei nº 1250/12 "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 1.880.500,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.." – 08/11/12;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1253, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2012.

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 130.000,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 130.000,00 (Cento e Trinta Mil Reais) no orçamento vigente do Município, aprovado pela Lei Municipal Nº. 1222 de 13 de dezembro de 2011.

II – criar, incluir e codificar o programa, projeto, elemento de despesa e a fonte de recursos especificados tecnicamente pela seguinte dotação orçamentária:

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.02 – DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL

10.02.12 – FUNÇÃO: EDUCAÇÃO

10.02.12.365 – SUBFUNÇÃO: ENSINO INFANTIL

10.02.12.365.0025 – PROGRAMA: CRIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE ESTRUTURAS EDUCACIONAIS

10.02.12.365.0025.1.069.000 – PROJETO: CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL EM PONTAL DO SUL - MANGUE SECO

4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações R\$ 130.000,00

Fonte de Recurso: RECURSOS DO PAC 201703/2011 - Exercício Corrente.

Total do crédito adicional especial a que se refere esta Lei R\$ 130.000,00



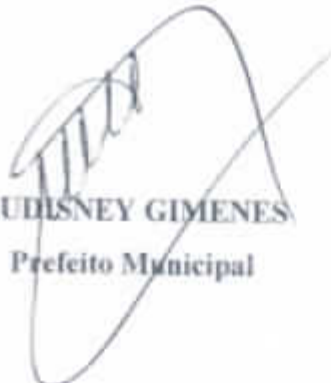
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º. Para dar cobertura ao total do Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos oriundos do TERMO DE COMPROMISSO PAC 201703/2011, no valor de R\$ 130.000,00 (Cento e Trinta Mil Reais).

Art. 3º. Fica ainda, em consonância com o artigo 1º desta Lei, o Executivo autorizado a promover as devidas alterações das Leis nº. 979, de 07 de maio de 2009 (PPA 2010-2013) e nº. 1183, de 01 de julho de 2011 (LDO 2012).

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 08 de Novembro de 2012.



RUDISNEY GIMENES
Prefeito Municipal



MARIA ÂNGELA VELLA BATISTELLA
Secretária Municipal de Educação



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná

Pontal do Paraná, 07 de novembro de 2012.

OFÍCIO N.º 068/2012

044/12

Exmo.Sr.
Rudisney Gimenes
MD Prefeito do Município de Pontal do Paraná

Em anexo encaminho a Vossa Excelência, os Projetos de Lei abaixo relacionados:

Projeto de Lei n.º 037/2012 – “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 565.000,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.”

Projeto de Lei n.º 040/2012 – “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 1.880.500,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.”

Projeto de Lei n.º 041/2012 – “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 10.000,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.”

Projeto de Lei n.º 043/2012 – “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 126.000,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.”

Solicitante
CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ - 07.11.2012
N.º PROJETO: 037, 040 e 043/2012
RESOLUÇÃO:
Encaminha projetos de Lei nºs 037 e 040 e 043/2012
DATA ENTREGA: 08/11/2012
77/09/201211815229718

Av. B.

e (041) 3455-8950



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná

Projeto de Lei n.º 044/2012 – “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 130.000,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.”

Renovamos nossos protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,


Valdevino Simões Périgo
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 044/2012

Faço saber que a Câmara Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, em sessões extraordinárias realizadas no dia 06 de novembro de 2012, aprovaram o seguinte Projeto de Lei:

SÚMULA: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 130.000,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município."

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 130.000,00 (Cento e Trinta Mil Reais) no orçamento vigente do Município, aprovado pela Lei Municipal Nº. 1222 de 13 de dezembro de 2011.

II – criar, incluir e codificar o programa, projeto, elemento de despesa e a fonte de recursos especificados tecnicamente pela seguinte dotação orçamentária:

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.02 – DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL

10.02.12 – FUNÇÃO: EDUCAÇÃO

10.02.12.365 – SUBFUNÇÃO: ENSINO INFANTIL

10.02.12.365.0025 – PROGRAMA: CRIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE ESTRUTURAS EDUCACIONAIS

10.02.12.365.0025.1.069.000 – PROJETO: CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL EM PONTAL DO SUL - MANGUE SECO

4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações

R\$ 130.000,00

Fonte de Recurso: RECURSOS DO PAC 201703/2011 - Exercício Corrente.

Total do crédito adicional especial a que se refere esta Lei

R\$ 130.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao total do Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos oriundos do TERMO DE COMPROMISSO PAC 201703/2011, no valor de R\$ 130.000,00 (Cento e Trinta Mil Reais).

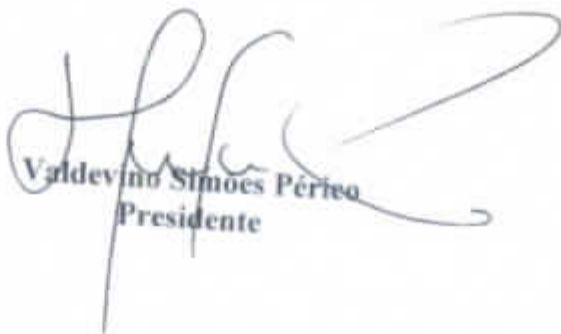
Art. 3º. Fica ainda, em consonância com o artigo 1º desta Lei, o Executivo autorizado a promover as devidas alterações das Leis nº. 979, de 07 de maio de 2009 (PPA 2010-2013) e nº. 1183, de 01 de julho de 2011 (LDO 2012).



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, Palácio "Prof. Getulio Serafim do Nascimento", em
07 de novembro de 2012.


Valdevino Simões Périco
Presidente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº022/2012 GAB-PGM

Pontal do Paraná, 26 de outubro de 2012.

Assunto: Encaminha a Mensagem nº022/12

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

PROTOCOLO

Processo nº 183/2012

Data 30, 10, 12

Hora 14:01

Resp. Paulo Ricardo

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Conforme preceitua o Artigo 67 inciso XIII da Lei Orgânica do Município, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que seja apreciado de forma extraordinária a Mensagem n.º 022/12, que "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 130.000,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município."

Aproveitamos a oportunidade para externar os nossos protestos de elevada estima e distinguida consideração.


RUDISNEY GIMENES
PREFEITO

Excelentíssimo Senhor
VALDEVINO SIMÕES PÉRICO
Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 22/12

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

Segue à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal, projeto de lei que
**“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 130.000,00 e a
efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.”**

Referida proposição visa criar conta orçamentária destinada a suporte de despesa
com obras complementares no CMEI de Pontal do Sul, com recursos do PAC.

Diante do exposto, e certo da importância do projeto de lei, solicito que seja
apreciado de forma extraordinária e, em regime de urgência por essa Casa Legislativa conforme
prevê o Artigo 67 inciso XIII da Lei Orgânica do Município, e, na oportunidade, reitero os meus
protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.


RUDISNEY GIMENES
PREFEITO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI 044/2012

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 130.000,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 130.000,00 (Cento e Trinta Mil Reais) no orçamento vigente do Município, aprovado pela Lei Municipal Nº. 1222 de 13 de dezembro de 2011.

II – criar, incluir e codificar o programa, projeto, elemento de despesa e a fonte de recursos especificados tecnicamente pela seguinte dotação orçamentária:

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.02 – DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL

10.02.12 – FUNÇÃO: EDUCAÇÃO

10.02.12.365 – SUBFUNÇÃO: ENSINO INFANTIL

10.02.12.365.0025 – PROGRAMA: CRIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE ESTRUTURAS EDUCACIONAIS

10.02.12.365.0025.1.069.000 – PROJETO: CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL EM PONTAL DO SUL - MANGUE SECO

4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações

R\$ 130.000,00

Fonte de Recurso: RECURSOS DO PAC 201703/2011 - Exercício Corrente.

Total do crédito adicional especial a que se refere esta Lei

R\$ 130.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao total do Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos oriundos do TERMO DE COMPROMISSO PAC 201703/2011, no valor de R\$ 130.000,00 (Cento e Trinta Mil Reais).

Art. 3º. Fica ainda, em consonância com o artigo 1º desta Lei, o Executivo autorizado a promover as devidas alterações das Leis nº. 979, de 07 de maio de 2009 (PPA 2010-2013) e nº. 1183, de 01 de julho de 2011 (LDO 2012).

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 26 de outubro de 2012.


RUDISNEY GIMENES
Prefeito Municipal


MARIA ÂNGELA VELLA BATISTELLA
Secretária Municipal de Educação